Req. 3039/38.
UV/ZM.

SAAJ

39

VISTOS E RELATADOS os autos dos recursos interpostos per Eulina Francisca de Lima e pelos representantes dos asseciados na Junta Administrativa da Caixa de Apesentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morre Velho, da decisão da maioria da mesma Junta, pelo voto de desempate do seu presidente, resusando a pensão requerida pela mesma como vieva de Antonio Alves de Oliveira:

CONSIDERANDO que a alegação da preserição do direito da recorrente á insustantavel em face da jurispredencia dêste Conselho relativa a casos analogos motivados pelo retardamento na impetaleção da Gaixa em consequencia da duvida surgida sobre a incidencia da queta do previdencia;

considerando que a procedendia da acusação levanteia pelasimetrrente de ter sido, na Caixa, alterada a data de seu requerimento de pensão, para o fim de ser alegada a preserição de direite da mesma, admente poderá por verificada mediante inquerito em que impareialmente se apure os fâtes articulados:

RESOLVE a la. Camara do Consolho Hacieral de Trabalhe dar provimento ao recurso para mendar conceder a pensão à recorrente de determinar a abertura do inquerito pedido pela Procuradoria Geral, seb a presidencia do Inspetor de Previdencia em serviço junto à Caixa e procedendo-se de modo que os funcionarios incriminados não intervenham no mesmo senão quando chamados a depor ou a apresentar defesso.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Augusto Paranhos Fontenelle

Relator

Fui presente a) J.Leonel de Rezende Alvin

Proc. Geral

Publicado no Diario Oficial on 141 4 1 39